

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO BTG PACTUAL REFERENCE S&P/B3 CAMBIAL FUNDO DE ÍNDICE

Por este instrumento particular (“**Instrumento de Deliberação Conjunta**”), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para operar como administradora de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representada nos termos do seu estatuto social (“**Administrador**”), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com o **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DTMV**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 29.650.082/0001-00, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório número 5968, expedido em 10 de maio de 2000, aqui representada nos termos do seu estatuto social (“**Gestor**”), atuando, Administrador e Gestor, na qualidade de prestadores de serviços essenciais responsáveis pela administração fiduciária e pela gestão de carteira, respectivamente (“**Prestadores de Serviços Essenciais**”), **RESOLVEM**:

- (i) constituir um fundo de investimento classificado, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, como “*Fundo de Índice*”, sob a forma de condomínio aberto, nos termos do Anexo Normativo V da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 175**”), denominado “**BTG PACTUAL REFERENCE S&P/B3 CAMBIAL FUNDO DE ÍNDICE**” (“**Fundo**”), assim como sua classe única de cotas, denominada “**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL REFERENCE S&P/B3 CAMBIAL FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA**” (“**Classe Única**”);
- (ii) aprovar o regulamento do Fundo, assim como o anexo da Classe Única, que seguem consolidados na forma de anexo ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta (“**Regulamento**”);
- (iii) aprovar a contratação do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003, como custodiante da Classe Única;
- (iv) aprovar a contratação do Administrador como controlador e escriturador do Fundo e da Classe Única;
- (v) aprovar a contratação da **S&P Opco, LLC** (empresa subsidiária da **S&P Dow Jones Indices LLC**), empresa de responsabilidade limitada, devidamente organizadas e registradas sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na cidade e Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, na 55 Water Street, ZIP Code 10041, como instituição provedora do índice de referência adotado pela Classe Única;
- (vi) indicar a utilização da seguinte página eletrônica para a divulgação de informações do Fundo e da Classe Única na rede mundial de computadores, quando de seu funcionamento: “<https://www.btgpactual.com/asset-management/etf-dolar>” (“**Portal do Fundo**”);¹
- (vii) aprovar a primeira emissão de cotas da Classe Única do Fundo, todas nominativas e escriturais e correspondentes a frações ideais do patrimônio da Classe Única (“**Cotas**”), com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), conforme as características constantes do Anexo I da Classe Única ao Regulamento do Fundo e no Portal do Fundo. As cotas da Classe Única serão distribuídas

¹ Quando do *status* pré-operacional do Fundo e de sua Classe Única, o seguinte endereço provisório na rede mundial de computadores será utilizado como Portal do Fundo: “<https://www.btgpactual.com/asset-management/etf-dolar>”.

publicamente nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do Anexo Normativo V da Resolução CVM 175, conforme detalhado abaixo:

- (a) **Público-Alvo das Cotas:** a oferta de Cotas (“Oferta”) é destinada a investidores em geral (“Investidores”);
- (b) **Preço de Emissão:** R\$ 100,00 (cem reais);
- (c) **Investimento Mínimo por Investidor:** as Cotas serão emitidas e resgatadas somente em Lotes Mínimos de Cotas ou em múltiplos de Lotes Mínimos de Cotas, observando-se os termos e condições estipulados no Regulamento e no Portal do Fundo;
- (d) **Registro para Listagem e Negociação das Cotas:** as cotas serão registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) para fins de depósito eletrônico, distribuição, liquidação financeira e negociação no mercado secundário sob o Código de Negociação na B3 - Ticker “DOLB11”; e
- (e) **Coordenador Líder:** BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Coordenador Líder”).

Em atenção ao Art. 10, inciso II, da Parte Geral da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento, incluindo o anexo da Classe Única, está plenamente aderente à legislação e regulamentação vigentes.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável, que o Fundo e sua respectiva Classe Única terão seus números de CNPJ atribuídos pela CVM quando de seu registro na página mundial de computadores da CVM. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo disponível ao público no Sistema de Gestão de Fundos de Investimento – SGF, da CVM.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via eletrônica.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administrador

* * *

ANEXO I
REGULAMENTO DO FUNDO E ANEXO DA CLASSE ÚNICA